

PORTARIA Nº 323, DE 03 DE Maio DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 232/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.009871/2016-32 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e determinar o arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. Nº 85
EM. 4.15.2018
SEÇÃO 2 PÁG. 62
LITAL/ASSAD - GM/MT

